



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2021/PROGEP/REITORIA/IFPA

Belém-PA, 19 de julho de 2021.

Às Diretorias Gerais, Áreas de Gestão de Pessoas dos Campi, Setores de Saúde, Servidores e colaboradores da Reitoria e dos Campi do IFPA.

Assunto: Procedimentos para solicitação do trabalho remoto especificado na Portaria Nº 1056/2021/GAB/IFPA.

Considerando a Portaria Nº 1056/2021/GAB/IFPA, de 8 de julho 2021 que tornou público, o PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA que regulamenta o desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IFPA, no período de emergência em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus, aprovado pelo Comitê de Risco do IFPA, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2021.

Considerando que este instrumento regulamentará as atividades administrativas e acadêmicas em todas as unidades do IFPA, vimos orientar os procedimentos para os casos de trabalho remoto especificados na portaria.

Art. 9º Todos os servidores devem retornar às atividades presenciais, de acordo com as regras de bandeiramento apresentadas no Quadro 1, observados os planos de retomada da reitoria e dos campi e os planejamentos acadêmicos dos campi.

Parágrafo único. Os servidores alérgicos aos componentes dos imunizantes, disponibilizados pelo Plano Nacional de Imunização, com a devida comprovação médica, e as gestantes devem permanecer em trabalho remoto até que o bandeiramento, da região em que se encontra a sua unidade de lotação, esteja na cor azul.

Portanto, orienta-se aos servidores contemplados pelo Art.9º em seu parágrafo único (gestantes e alérgicos a vacina) a informar a chefia imediata e enviar documento comprobatório (exame, laudo médico) ao e-mail dsqv.progep@ifpa.edu.br, informando o campus de exercício e e-mail da chefia imediata, para que possa ser dado o retorno da análise do documento recebido.

Havendo atualização do cenário atual dos Municípios Paraenses, para o bandeiramento azul, retornam as atividades presenciais conforme definido na portaria, não havendo necessidade de reenvio da documentação ao DSQV caso o bandeiramento regrida, tal controle deve ser feito pela chefia imediata do servidor.

Esse documento revoga o Ofício circular Nº 21/2020 – DGP/REITORIA/IFPA.

Atenciosamente,


Carlos Melo Junior

Pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do IFPA Substituto
Portaria Nº 130/2021 – GAB